



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 38/2022

Reunião	: Ordinária	N.º 617
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-38/2022	
Referência	: Processo n.º 215.078/2021	
Interessado	: Gustavo Isac Monteiro de Oliveira	

EMENTA: defere interrupção do registro.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 20 de abril de 2022, ao apreciar o processo n.º 215.078/2021, de interesse do Geógrafo Gustavo Isac Monteiro de Oliveira, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro de profissional; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 1574/2022- STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o interessado exerce cargo público no Distrito Federal e apresentou cópia do edital do concurso pelo qual ingressou no serviço público, de forma a comprovar que a ocupação do cargo não foi exigido o registro no conselho profissional; considerando que o interessado assinou declaração em que afirma que, caso o pedido seja deferido e enquanto perdurar a suspensão de seu registro, não executará nenhuma atividade técnica ou ocupará nenhum cargo ou função que, para seu exercício, exija o registro no Conselho; considerando que não foram encontradas em nossos registros ARTs em aberto em nome do interessado; considerando que o profissional não consta como responsável técnico em nenhuma empresa; considerando que o interessado não possui dívidas junto ao Crea; considerando que o interessado argumenta que, para o exercício de sua atual função, não necessita de registro no Crea; considerando que foi apresentado o edital em que são descritas as atividades previstas para a função que exerce; considerando que o interessado apresentou edital do concurso através do qual foi admitido na Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão, para o cargo de nível médio: Cargo 11 : Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária – Especialidade: Agente Administrativo; considerando que o edital do concurso não exigia que o candidato a ocupar o cargo descrito fosse engenheiro ou profissional que exigisse registro no Crea; considerando que os geógrafos pertencem à modalidade Agrimensura; considerando a composição do Plenário do Crea-DF, para o exercício 2022, aprovada pela Decisão PL-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 38/2022

1647/2021, do Confea, onde está demonstrado que as modalidades "Química" e "Agrimensura" estão sem representação no Plenário, portanto sem câmara constituída e, por esse motivo, é necessário o encaminhamento dos autos ao Plenário; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que o Inciso XX do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a interrupção de registro ao Geógrafo Gustavo Isac Monteiro de Oliveira, registro nº 12827/D-DF, vez que o interessado exerce cargo de nível médio (técnico de desenvolvimento e fiscalização agropecuária), na especialidade Agente Administrativo. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 20 de abril de 2022.


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961 2835 | +55 (61) 3961 2845
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br